



EDITAL Nº 02/2022 DE 18/ 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Cordeiro, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para o cargo de motorista, torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MOTORISTA, para provimento de 10 (dez) vagas existente, criadas através da lei 2578/2022, para a contratação de pessoal temporário, conforme especificação contida no Anexo I, e formação de cadastro de reserva.

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 3, de 11 de novembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº 22, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 767, de 2 de julho de 2021 (Lei de Contratação Temporária).

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, e justificando-se ainda a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de títulos, experiência e avaliação prática, haja vista o excepcional interesse público.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br.

1.1.1. A Seleção Pública regida por este edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por edital terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, em diário oficial.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem no cargo de motorista no âmbito de diversas Secretarias ficará a cargo da Comissão Organizadora designada através de Portaria Específica.

1.5. O cargo descrito neste edital, requisitos legais para inscrição, a carga horária, o número de vagas e a remuneração, encontra-se no anexo I deste edital.

1.6. Este processo seletivo contará com duas etapas de seleção, divididas da seguinte forma: A 1ª etapa se dará através de prova de títulos e experiência na função, cuja pontuação máxima será de 50 pontos e a 2ª etapa será de desempenho de avaliação prática, também com pontuação máxima de 50 pontos, conforme decrito na Tabela de Barema no anexo IV.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital.

1.8. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.8.1. Caso constatada serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito da Prefeitura do Município de Cordeiro excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

1.9. A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Cordeiro.

1.10. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem 1.1.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO



2.1. Aos contratados para exercerem as atribuições do cargo de motorista contidas na lei nº 2578/2022, aplicar-se-ão, exclusivamente, o regime jurídico administrativo e suas cláusulas contratuais, ficando excluída a aplicação de dispositivos da CLT, sem prejuízo do cumprimento das normas constitucionais aplicáveis ao caso.

2.1.2. O valor do vencimento base, a quantidade de vagas, a carga horária, as atribuições a serem desempenhadas da função e requisitos para contratação estão estabelecidos no anexo I e II deste edital.

2.2. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual ou menor período, através dos meios legais, antes desses prazos, além do motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público ou por não atender à necessidade do serviço.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

3.1.1 – Possuir a formação em Curso Normal de Ensino Médio;

3.1.2 – Possuir carteira de habilitação categoria D;

3.1.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos;

3.1.4 – Gozar de boa saúde física e mental;

3.1.5 – Não ser aposentado por invalidez;

3.1.6 – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.7– Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;

3.1.8 – Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a função pública;

3.1.9 – Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88;

3.1.10– Preencher a declaração de disponibilidade de horário – Anexo V deste Edital;

3.1.11– Preencher a declaração de não acumulação de Cargos – Anexo VI deste Edital;



3.1.12- Os candidatos deverão entregar 02 (duas) cópias de cada documento especificado em envelope A4;

3.2. Não será aceita inscrição via e-mail, fax e Correios, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital.

3.3. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.

3.3.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

3.3.2. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições somente serão feitas presencialmente, entre os dias 22/03/2022 a 24/03/2022 no horário de 10:00h às 18:00h, junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº42/54, Centro – Centro, Cordeiro/RJ.

4.2. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá IMPRIMIR e PREENCHER o Formulário de Inscrição (Anexo III), ANEXANDO cópia dos documentos pessoais e cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema OBRIGATORIAMENTE. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição, NA SEGUINTE ORDEM:

1º – Formulário de inscrição (Anexo III);

2º – Cópia da Carteira de Habilitação categoria D e CPF;

3º – Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;

4º – Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema;

4.3. Para comprovação da Especialização serão aceitos certificados ou diplomas.

4.4. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS).



5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem no cargo de motorista no âmbito de diversas secretarias do Município de Cordeiro ficará a cargo de Comissão Organizadora instituída pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria Específica.

5.2. A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos no item 08 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria de Administração, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

5.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente seletivo ocorrerá em duas etapas sendo: 1ª etapa: Prova de títulos e experiência na função, e 2ª etapa: Desempenho na avaliação prática.

6.2. A 1ª etapa que compreende a Prova de títulos e experiência ocorrerá por meio de análise dos documentos anexados no ato da inscrição, que comprovem a capacitação e a experiência, valendo um total de 50 pontos, conforme discriminado na tabela barema no anexo IV.

6.2.1. A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo IV) se dará com observância dos seguintes critérios:

6.2.2. Quanto ao título de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área (item II da tabela Barema), será considerado uma única vez, para efeito de pontuação, podendo ser juntado no máximo 02 títulos, com atribuição de 0,5 pontos para cada título juntado, ou seja, atribuição máxima de 10 (dez) pontos;

6.2.3 – Quanto à experiência prática profissional na área (item I da tabela Barema), será atribuído 0,1 ponto por ano completo de experiência comprovada na área, podendo chegar até o limite de 20 (vinte) pontos;



6.2.4. A aprovação em processo seletivo/concurso público anterior para atuação na mesma área do presente processo seletivo, poderá ensejar em até 10 (dez) pontos para o candidato, documentalmente comprovada.

6.2.5. A comprovação da habilitação categoria D, ensejará 10 pontos para o candidato.

6.3 – Os 30 candidatos que mais pontuaram nesta etapa, serão convocados para a realização da 2ª etapa, compreendida na avaliação prática pela comissão organizadora, que valerá 50 pontos e será realizada no prazo máximo de 01 semana após a apuração da 1ª etapa.

6.3.1 – Os candidatos para preencher o cargo de motorista, classificados para a etapa de avaliação prática, serão submetidos ao teste de habilidade específica em direção veicular, quando serão observados especificamente os itens abaixo relacionados:

6.3.1.1 – Faltas Graves:

- a) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- e) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- f) Desobedecer a sinalização da via ou agente da autoridade de trânsito;

6.3.1.2 – Faltas Médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- c) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- d) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- e) Fazer conversões incorretamente;
- f) Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

6.3.1.3 – Faltas leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- c) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- d) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- e) Apoiar o pé no pedal da embreagem com veículo engrenado e em movimento;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

6.3.2 – Os itens anteriormente relacionados são exemplificativos, podendo ser ainda observadas, de forma generalizada, no que couber, as demais infrações elencadas no capítulo XV do Código Brasileiro de Trânsito, bem como aquelas classificações em faltas gravíssimas, graves, médias e leves.

6.3.3 – Para quantificar a pontuação, cada candidato iniciará a avaliação com 50 pontos, sendo que as faltas e transgressões cometidas pelos candidatos durante o teste de habilidade específica de prática de direção veicular, será considerada a seguinte pontuação:

- a) Faltas graves e gravíssimas: -03 pontos.
- b) Faltas médias: -02 pontos.
- c) Faltas leves: -01 ponto.



6.3.4 – O candidato que perder mais de 30 pontos durante a realização da prova de habilidade específica será considerado INAPTO.

6.3.5 – O candidato considerado INAPTO será excluído do concurso.

6.4 – A realização da avaliação prática ocorrerá no Parque de Exposições do município de Cordeiro, localizado no Parque Raul Veiga, Centro, Cordeiro/RJ.

6.5. Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema (Anexo IV).

6.6. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital.

6.7. A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo IV do edital, será desconsiderada.

6.8. A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 01 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação.

6.8.1. Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 01 (um) ano ou mais completos, desprezando-se qualquer fração inferior a 01 ano.

6.9. A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema (Anexo IV) dar-se-á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição.

6.10. Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação em “Titulação de curso de capacitação ou aperfeiçoamento”;
- b) maior idade;

6.11. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

7.2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de xxx, no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

7.3. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo.

7.4. A Secretaria Municipal de Administração publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>, na data provável de xxx.

8. DOS RECURSOS

8.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;



b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto a Secretaria Municipal de Administração – dentro do prazo de 05 (cinco dias) úteis a partir da publicação do resultado.

8.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

8.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Organizadora procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, na data provável de 25/03/2022.

9.2. O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

9.3. É dever de o candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através, do site da Prefeitura do Município de Cordeiro <https://www.cordeiro.rj.gov.br>, não havendo nenhuma responsabilidade desta Administração por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste edital.

10.2. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente:

10.2.1. Comparecer no dia e horário definido no edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame.

10.2.1. O não comparecimento do candidato nos dias e horários determinados no edital de convocação serão motivos para sua desclassificação/eliminação do certame.

10.3. Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 13.2, para realização do contrato.



10.4. A Prefeitura do Município de Cordeiro, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site <https://www.cordeiro.rj.gov.br> .

10.4.1. Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Cordeiro também poderá convocar o candidato selecionado, através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

10.4.2. O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica.

10.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.6. O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura do Município de Cordeiro para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

10.7. Em caso de convocação de número inferior a 02 (dois) candidatos, mesmo havendo candidatos com deficiência, aprovados, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo I deste edital.

11.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou união estável;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e) Carteira de identidade e cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- f) Carteira de habilitação;
- g) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação para com a justiça eleitoral;
- h) Certificado de reservista (somente para o sexo masculino);
- i) Certidão do PIS/PASEP ou comprovante bancário que contenha o número;
- j) Comprovante de endereço atualizado, com CEP, em nome do próprio ou declaração de residência com firma reconhecida;



- k) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (página da foto frente e verso);
- l) Cópia do cartão bancário com o número da conta-corrente (banco Bradesco);
- m) Certificado de conclusão de ensino médio.

11.3. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses.

11.4. Os contratos firmados de acordo com o presente edital extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado ou contratante, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias;
- c) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

12.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3. Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à Prefeitura do Município de Cordeiro, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

12.5. Os prazos estabelecidos neste edital (Anexo VII) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.6. Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Cordeiro.

12.7. Todos os atos da Prefeitura do Município de Cordeiro e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site <https://www.cordeiro.rj.gov.br>.

12.8. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

| Anexo | Objeto |
|------------------|--|
| Anexo I | Do Cargo/Requisito/Carga horária/ Quantidade de vagas/Remuneração |
| Anexo II | Das Atribuições do Cargo |
| Anexo III | Ficha de Inscrição |
| Anexo IV | Tabela de Barema |
| Anexo V | Declaração de Disponibilidade de Horário |
| Anexo VI | Declaração de Não Acumulação de Cargo |
| Anexo VII | Cronograma |

Cordeiro, 21 de fevereiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

DO CARGO, REQUISITO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

| Cargo | Requisito | Carga Horária | Vagas | Remuneração |
|---------------|--|----------------------|--|--|
| MOTORIST A | Curso normal de ensino médio completo e carteira de habilitação categoria D. | 40h semanais | 10 – Lei Municipal nº.2578/2022 | R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – Lei Municipal nº.2578/2022 |



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2022
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

O motorista selecionado terá as seguintes atribuições:

- I** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata;
quando do término da tarefa;
- II** - Verificar diariamente as condições de pneus, bateria, óleo, sinalização, freios, embreagem, combustível, entre outros, antes de sua utilização;
- III** - Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas;
- IV** - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- V** - Auxiliar a entrada e retirada dos pacientes transportados em veículos comuns e na ambulância;
- VI** - Orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados;
- VII** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- VIII** - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- IX** - Fazer pequenos reparos de urgência;
- X** - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- XI** - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2022

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº - __

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Data da inscrição: __/__/__

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Estado Civil: () solteiro () casado () divorciado () viúvo () união estável:

Formação: _____ Ano _____

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado Naturalidade

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município:

_____ UF: Telefone(s):

_____ Email:

É Pessoa com Deficiência (PcD)? () Não () Sim. Qual? _____ Possui

necessidade de Atendimento Especial para a realização da Prova?

() Não () Sim. Qual? _____

Cordeiro/RJ, __/__/_____.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2022

TABELA DE BAREMA (motorista)

| ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO |
|-------------|---|--|--|
| 1 | Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 20 (vinte) meses. | 20 | |
| 2 | Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada (exemplo: Curso de direção defensiva), com carga horária mínima de 10(dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados | 05 (POR CERTIFICADO), OU SEJA, TOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS | |
| 3 | Aprovação em Processo Seletivo/Concurso Público na área do Processo Seletivo (10,0 pontos por aprovação). | 10 | |
| 4 | Possuir carteira de habilitação categoria D | 10 | |
| 5 | Desempenho na avaliação prática | 50 | |
| 6 | PONTUAÇÃO MÁXIMA: | 100 | |

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Declaração de Disponibilidade de Horário

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____ RG _____ nº _____
_____ CPF nº _____

Declaro para os devidos fins de direito e prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração, que possuo disponibilidade de horário para exercer o cargo pretendido.

Cordeiro/RJ, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Declaração de Não Acumulação de Cargos

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____ RG nº CPF nº _____ Declaro para os devidos fins de direito e prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração que não acumulo cargos, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal/88.

Cordeiro/RJ, ___ / ___ / ____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CRONOGRAMA

| Atos | Data e Horário |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 21/02/2022 |
| Período de Inscrição (Secretaria Municipal de Administração – Av. Presidente Vargas, nº.42/54 – Centro – Cordeiro/RJ) | 22/02/2022 a 24/02/2022 |
| Publicação Preliminar da Prova de Títulos e experiência e convocação para a 2ª etapa. | 07/03/2022 |
| Realização da 2ª etapa (Avaliação Prática) | 14/03/2022 |
| Prazo de Recurso | 22/03/2022 |
| Divulgação do Resultado Final (Classificação Final) | 25/03/2022 |